

LEI MUNICIPAL Nº 5.264, DE 10 DE JULHO DE 2013

**Autoriza o Poder Executivo contratar, temporariamente,
Agente Sanitário e, dá outras providências.**

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Agente Sanitário, para atuação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Diretoria Geral de Agricultura e Pecuária, objetivando atender necessidades de excepcional interesse público, com base no Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal.

§1º O contratado deverá possuir, no mínimo, curso médio completo.

§2º O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, regendo-se no que couber pelos dispositivos constantes na Lei Municipal nº 3.770, de 2006.

§3º A Contratação será pelo prazo de até (12) doze meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º Nos casos de rescisão do contrato previsto nesta Lei, a mesma vaga poderá ser ocupada por outro contratado pelo período remanescente.

Art. 3º A remuneração do profissional contratado com base nesta Lei é o previsto para o cargo de Agente Sanitário, padrão 04.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.03.04.122.0001.2016 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

3.1.9.0.04.00.00.00.0001 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.9.1.13.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara, 10 de julho de 2013.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Moura
Secretário de Gestão, Orçamento e Finanças